

DECRETO nº 10 /2021

Dispõe acerca das isenções de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o número excessivo de imóveis isentos do pagamento do imposto predial territorial urbano (IPTU) sem qualquer justificativa plausível e em desacordo com os critérios insertos no art. 31 do Código Tributário Municipal, o Prefeito do Município de Lagoa do Ouro – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as isenções de imposto predial territorial urbano – IPTU concedidas a particular proprietário, possuidor, titular do domínio útil, promitente comprador, posseiro, comodatário ou ocupante de imóvel sujeito a incidência do referido tributo.

Parágrafo único – ficam excluídos deste decreto os imóveis insertos no art. 150, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro – PE, 03 de março de 2021.


EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

